PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

CHEGOU A HORA

LEI Nº 1697 DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

CONCEDE AUMENTO DE 40% A FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - São elevados em 40% (quarenta por cento) os vencimentos dos Funcionários.

Art. 2º - Ficam também elevados em 40% (quarenta por cento) as funções gratificadas e os proventos e pensões de inativos e pensionistas.

Art. 3º - A remuneração para os professores que estejam em atividades docentes em escolas da rede municipal de educação, a partir de 1º/01/1980, obedecerá a seguinte tabela:

NIVEL 1 - CR$ 3.200,00

NIVEL 2 - CR$ 3.900,00

NIVEL 3 - CR$ 4.400,00

§ ÚNICO - Os professores que não estejam em atividades docentes em escolas da rede municipal de educação, terão seus vencimentos e salários majorados em 40%.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas correspondentes dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios, para o exercício de 1980, distribuídas em seus respectivos órgãos.

. . .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

...

(Cont. da Lei nº 1697/80)

Art. 5º - O aumento ora concedido tem vigência a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 29 DE JANEIRO DE 1980.

Eloi João Zanella

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Jayme Luiz Lago

Secretário da Administração